



DELIBERAÇÃO CONSAD N° 002/2020

Altera os §§ 10 e 11, do artigo 3º, da Deliberação Consad nº 017/2019 que Dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano de 2020, e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo PRF nº 269/2019, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 10 e 11, do artigo 3º, da Deliberação Consad nº 017/2019 que dispõe sobre a fixação dos valores das anuidades dos cursos da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, da Universidade de Taubaté, para o ano de 2020, e dá outras providências, com a seguinte redação:

§ 10. *O valor integral da anuidade (doze parcelas) poderá ser quitado à vista com o desconto de 05% (cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula/rematricula e antes do início do respectivo período letivo.*

§ 11. *O DESCONTO DE 5% (cinco por cento), previsto no §10, não poderá ser cumulativo com qualquer outro benefício outorgado ao aluno (ex: descontos, bolsas de estudo, etc), nem mesmo com o desconto previsto no §.*

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições da Deliberação Consad nº 017/2019.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de fevereiro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 21 de fevereiro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais